

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXV - CUIABÁ - Quarta-Feira - 21 de maio de 2025 Nº 28.993

PODER EXECUTIVO

ATOS

ATO DO GOVERNO/MT/03002/2025

O Governo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ANDRE LUIZ DE MACEDO**, matrícula 352228/1, RG 0*****6 POLICIA TEC CIENTIF-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de ASSISTENTE TECNICO I, da (o) GERENCIA DE TRANSPORTES - CUIABA, da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA TECNOL E INOVACAO - SECITECI**, a partir de 12/05/2025.

Palácio Paiaгуás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1694973

ATO DO GOVERNO/MT/03003/2025

O Governo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ANTONIO CARLOS DE LARA FORTES**, matrícula 345571/2, RG 1*****9 SSP-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de GERENTE, da (o) GERÊNCIA DE PROJETOS - CUIABA, da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA - SESP**, a partir de 08/05/2025.

Palácio Paiaгуás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1694974

ATO DO GOVERNO/MT/03004/2025

O Governo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear BRUNO FERNANDO MIRANDA MACHADO BENDO**, matrícula 352038/1, RG 1*****6 SSP-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de ASSESSOR ESPECIAL II, da (o) GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRONEGÓCIOS, CRÉDITO E ENERGIA - CUIABA, da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**, a partir de 05/05/2025.

Palácio Paiaгуás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1694975

ATO DO GOVERNO/MT/03005/2025

O Governo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CAMILLA PEREIRA MENDES**, matrícula 307060/1, RG 1*****5 SEJUSP-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5 SERVIDOR, de COORDENADOR, da (o) COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CUIABA, da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA TECNOL E INOVACAO - SECITECI**, a partir de 05/05/2025.

Palácio Paiaгуás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1694978

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 58.337.873/0001-74
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado
Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretária Interina de Estado de Agricultura Familiar Andreia Carolina Domingues Fujioka
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Grasielle Paes da Silva Bugalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer David de Moura Pereira da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Rogerio Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação Laíce Souza Aiza de Oliveira
Secretário de Estado de Justiça Vitor Hugo Bruzulato Teixeira
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF Leonardo Ribeiro Albuquerque

ATO DO GOVERNO/MT/03006/2025

O **Governo do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear DAVID DOUGLAS SANTANA SAMPAIO**, matrícula 352293/1, RG 2*****7 SESP-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de GERENTE, da (o) GERENCIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO - CUIABA, da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**, a partir de 12/05/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1694979

ATO DO GOVERNO/MT/03007/2025

O **Governo do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear EDMARA BARROS DA LUZ**, matrícula 352127/1, RG 1*****9 SESP-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de ASSISTENTE TECNICO I, da (o) DIRETORIA DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE JUARA - JUARA, da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA TECNOL E INOVACAO - SECITECI**, a partir de 05/05/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1694982

ATO DO GOVERNO/MT/03017/2025

O **Governo do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear REINALDO VAZ GUIMARAES**, matrícula 23996/4, RG 1*****6 SJ-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6 SERVIDOR, de ASSESSOR TECNICO III, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE TURISMO - CUIABA, da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**, a partir de 12/05/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1694985

ATO DO GOVERNO/MT/03019/2025

O **Governo do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear WILLIAN JONAS DA SILVA**, matrícula 213922/2, RG 1*****2 SSP-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de GERENTE, da (o) GERENCIA DE TRANSPORTES - CUIABA, da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA TECNOL E INOVACAO - SECITECI**, a partir de 05/05/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1694987

ATO DO GOVERNO/MT/03018/2025

O **Governo do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear RONY MARCELO BORRALHO MENDES**, matrícula 204028/1, RG 0*****2 SSP-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6 SERVIDOR, de GERENTE, da (o) GERENCIA DE PRESTACAO DE CONTAS - CUIABA, da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**, a partir de 12/05/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1694988

ATO DO GOVERNO/MT/03016/2025

O **Governo do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear REGIANE ANDREA DE ASSIS**, matrícula 329857/2, RG 1*****2 SSP-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de GERENTE, da (o) GERENCIA DE APOIO PEDAGOGICO - CUIABA, da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA TECNOL E INOVACAO - SECITECI**, a partir de 05/05/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1694989

ATO DO GOVERNO/MT/03015/2025

O **Governo do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear PAULO CEZAR BARBOSA**, matrícula 98794/2, RG 8*****5 SSP-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de ASSESSOR TECNICO III, da (o) DIRETORIA DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE CÁCERES - CÁCERES, da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA TECNOL E INOVACAO - SECITECI**, a partir de 12/05/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1694990

ATO DO GOVERNO/MT/03014/2025

O **Governo do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARCUS ROGERIO FERNANDES**, matrícula 115363/2, RG 1*****6 SSP-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de COORDENADOR, da (o) COORDENADORIA DE INTEGRACAO ESCOLA COMUNIDADE - CUIABA, da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA TECNOL E INOVACAO - SECITECI**, a partir de 12/05/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1694994

**ATO DO GOVERNO/MT/03013/2025**

O **Governo do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARCIA TERESA MULLER DE ABREU LIMA**, matrícula 57770/5, RG 6*****1 SSP-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de ASSESSOR TECNICO II, da (o) COORDENADORIA DE CADASTRO - CUIABA, da (o) **MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV**, a partir de 02/05/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1694995

ATO DO GOVERNO/MT/03012/2025

O **Governo do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LUCIANA MARCIANO LUZINE**, matrícula 134648/4, RG 1*****3 SEJUSP-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5 SERVIDOR, de COORDENADOR, da (o) COORDENADORIA DE GESTAO DE CONTRATOS - CUIABA, da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 12/05/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1694996

ATO DO GOVERNO/MT/03011/2025

O **Governo do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JULIANE BERTILA DA SILVA**, matrícula 255454/1, RG 1*****8 SJ-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10 SERVIDOR, de CHEFE DE NUCLEO IV, da (o) NÚCLEO DE SAÚDE E SEGURANÇA - CUIABA, da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA - SESP**, a partir de 01/05/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1694998

ATO DO GOVERNO/MT/03009/2025

O **Governo do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear GLAUCIA REGINA DA SILVA**, matrícula 269311/2, RG 0*****8 SSP-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de COORDENADOR, da (o) COORDENADORIA DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DO TURISMO - CUIABA, da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**, a partir de 12/05/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1695000

ATO DO GOVERNO/MT/03010/2025

O **Governo do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear HALYSSON VIEIRA DE MELO**, matrícula 261913/50, RG 1*****0 SSP-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de COORDENADOR, da (o) COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESCOLA E COMUNIDADE - VARZEA GRANDE, da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA TECNOL E INOVACAO - SECITECI**, a partir de 05/05/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1695002

ATO DO GOVERNO/MT/03008/2025

O **Governo do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear GABRIEL DA COSTA FIDELIS**, matrícula 257860/3, RG 2*****7 SSP-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de DIRETOR, da (o) DIRETORIA DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE VARZEA GRANDE - VARZEA GRANDE, da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA TECNOL E INOVACAO - SECITECI**, a partir de 05/05/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1695003

ATO DO GOVERNO/MT/03001/2025

O **Governo do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar REINALDO VAZ GUIMARAES**, matrícula 23996/4, RG 1*****6 SJ-MT do cargo em Comissão/Função de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5 SERVIDOR, de COORDENADOR, da (o) COORDENADORIA DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DO TURISMO da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**, a partir de 12/05/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1695004

ATO DO GOVERNO/MT/03000/2025

O **Governo do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar REGIANE ANDREA DE ASSIS**, matrícula 329857/2, RG 1*****2 SSP-MT do cargo em Comissão/Função de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de COORDENADOR, da (o) COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA TECNOL E INOVACAO - SECITECI**, a partir de 05/05/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1695007

ATO DO GOVERNO/MT/02999/2025

O **Governo do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MARCIA TERESA MULLER DE ABREU LIMA**, matrícula 57770/5, RG 6*****1 SSP-MT do cargo em Comissão/Função de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de ASSESSOR TECNICO II, da (o) GERENCIA DE CADASTRO da (o) **MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV**, a partir de 02/05/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1695008

ATO DO GOVERNO/MT/02997/2025

O **Governo do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar, a pedido, JOANA D ARC DE MORAES**, matrícula 127650/4, RG 1*****9 SSP - MT, do cargo em Comissão/Função de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5 SERVIDOR, de COORDENADOR, da (o) COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE PESSOAL da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 05/05/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1695012

ATO DO GOVERNO/MT/02996/2025

O **Governo do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar GRACIELE MARQUES DOS SANTOS**, matrícula 242848/10, RG 1*****1 SEJUSP-MT do cargo em Comissão/Função de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5 SERVIDOR, de COORDENADOR, da (o) COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESCOLA E COMUNIDADE da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA TECNOL E INOVACAO - SECITECI**, a partir de 05/05/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1695015

ATO DO GOVERNO/MT/02995/2025

O **Governo do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar DEISY SECCO**, matrícula 343355/3, RG 1*****5 SESP-MT do cargo em Comissão/Função de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de GERENTE, da (o) GER DE PROJETOS da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA - SESP**, a partir de 08/05/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1695019

ATO DO GOVERNO/MT/02994/2025

O **Governo do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar CAMILLA PEREIRA MENDES**, matrícula 307060/1, RG 1*****5 SEJUSP-MT do cargo em Comissão/Função de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4 SERVIDOR, de DIRETOR, da (o) DIRETORIA DA ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA DE CUIABA da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA TECNOL E INOVACAO - SECITECI**, a partir de 05/05/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1695020

ATO DO GOVERNO/MT/02993/2025

O **Governo do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar, a pedido, ALEXANDRE MORENO ESPINDOLA**, matrícula 54203/7, RG 1*****6 SEJUSP - MT, do cargo em Comissão/Função de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5 SERVIDOR, de COORDENADOR, da (o) COORDENADORIA DE INTEGRACAO ESCOLA COMUNIDADE da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA TECNOL E INOVACAO - SECITECI**, a partir de 16/04/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1695021

ATO DO GOVERNO/MT/02992/2025

O **Governo do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ADRIANO PEREIRA OJEDA**, matrícula 350855/1, RG 0*****7 DETRAN - DIC-MT do cargo em Comissão/Função de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de ASSISTENTE TECNICO I, da (o) GERENCIA DE TRANSPORTES da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA TECNOL E INOVACAO - SECITECI**, a partir de 13/05/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1695023

ATO DO GOVERNO/MT/02991/2025

O **Governo do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar a NOMEAÇÃO do Ato nº MT/02569/2025, publicado no DOE de 11/04/2025**, do (a) servidor (a) **MARCELO TEIXEIRA**, matrícula 73410/4, RG 7*****9 SSP-MT, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível FUNCAO DGA 6 LC/266, de ASSESSOR EXECUTIVO II, da (o) UNIDADE DE ASSESSORIA - CUIABA, da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**, a partir de 04/04/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1695025



ATO DO GOVERNO/MT/02990/2025

O Governo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar a NOMEAÇÃO do Ato nº MT/02588/2025, publicado no DOE de 11/04/2025**, do (a) servidor (a) **GABRIELLA PIRES NASCIMENTO DE JESUS**, matrícula 314642/1, RG 2*****4 SSP-MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de ASSESSOR TECNICO III, da (o) UNIDADE DE ASSESSORIA - CUIABA, da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**, a partir de 04/04/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1695027

ATO DO GOVERNO/MT/03021/2025

O Governo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar BRUNA MENDES BENCKE**, matrícula 307992/2, RG 2*****3 SSP-MT do cargo em Comissão/Função de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de GERENTE, da (o) GER DE PROTOCOLO da (o) **INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MT - INTERMAT**, a partir de 19/05/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1695029

ATO DO GOVERNO/MT/02998/2025

O Governo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar, a pedido, LAYANE QUECADA SCHULTZ**, matrícula 128346/21, RG 4*****4 SESP - MT, do cargo em Comissão/Função de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6 SERVIDOR, de ASSESSOR TECNICO III, da (o) DIRETORIA DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE CÁCERES da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA TECNOL E INOVACAO - SECITECI**, a partir de 17/04/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1695045

ATO DO GOVERNO/MT/03020/2025

O Governo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear XISTO RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 349942/3, RG 0*****0 SESP-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de DIRETOR, da (o) DIRETORIA DA ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE CUIABA - CUIABA, da (o) **SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA TECNOL E INOVACAO - SECITECI**, a partir de 05/05/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

Mauro Mendes Ferreira
Governo do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1695046

ATO DO GOVERNADOR

NOMEAÇÃO

ATO Nº 998/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº PJC-PRO-2025/03766 e nº PJC-PRO-2025/04405, **resolve designar**, os respectivos servidores lotados na Polícia Judiciaria Civil - PJC, para exercerem as suas funções, de natureza estritamente policial, **no Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO**, junto ao **Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT**, a partir do **1º dia útil após a data da publicação**, nos termos do artigo 135 da Lei Complementar nº 407/2010 e artigo 2º da Lei Complementar nº119/2002.

QTD	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1	327115/001	PRISCILA MAYUMI SIRAMISU	ESCRIVÃ DE POLÍCIA
2	242510/001	SANTIAGO ROZENDO SANCHES E SILVA	DELEGADO DE POLÍCIA

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de maio de 2025.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1694927

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2025/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº SESP-PRO-2024/80536 , **resolve, para regularização funcional, autorizar, a cessão** de **JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula funcional nº 117441/001, lotado na lotado na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, para exercer suas funções na **Assembleia Legislativa de Mato Grosso - ALMT**, pelo período de **01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026**, com ônus para o órgão cedente, nos termos do artigo 119, II da Lei Complementar nº 04/1990, artigo 3º-B da Lei Complementar nº 265/2006 e Decreto nº 691/2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 14 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1694887

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO Nº 001/2024/SEPLAG/MT, DE 04 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E DE 05.07.2024

2º PRÊMIO “EFICIÊNCIA E INOVAÇÃO EM PRÁTICAS PÚBLICAS” DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEPLAG/MT, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto nos subitens 3.1 e 7.2 do Edital de Abertura de Seleção nº 001/2024/SEPLAG/MT, de 04 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de julho de 2024, referente ao 2º PRÊMIO “EFICIÊNCIA E INOVAÇÃO EM PRÁTICAS PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO”, RESOLVE:

1. Alterar o subitem 7.1 do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
7.1. São previstas as seguintes datas para realização desta premiação:

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Inscrições	15/01/2025 a 04/03/2025
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	10/03/2025
Interposição de recursos	11 e 12/03/2025
Resultado definitivo das inscrições deferidas e indeferidas	20/03/2025
Resultado da Primeira Etapa: Resumo Executivo da Prática Pública Inovadora e Convocação para submissão do Relato da Prática Pública Inovadora	11/04/2025
Submissão do Relato da Prática Pública Inovadora	14 a 27/04/2025
Resultado da Segunda Etapa e Convocação para Entrevista	21/05/2025
Terceira Etapa: Entrevista	26 a 29/05/2025
Resultado da Terceira Etapa e Convocação para Apresentação de Pitch	05/06/2025
Quarta Etapa: Apresentação de Pitch	25 e 26/06/2025
Resultado Final e Evento de Premiação	30/06/2025

2. O resultado da Segunda Etapa - Relato da Prática Pública Inovadora, contendo o número de inscrição, o nome do órgão e a situação final (classificada ou desclassificada) será divulgado no site www.seplag.mt.gov.br/sinovam.

3. Convocar para a **Terceira Etapa - Entrevista**, as práticas classificadas na Segunda Etapa, constante no **Anexo I** deste Edital, em conformidade com o subitem 2.2 do Edital Complementar nº 005, de 09/05/2025, publicado no DOE de 14/05/2025.

4. A data e o turno da **entrevista virtual individual** de cada grupo constam no **Anexo II** deste Edital. O chamamento de cada grupo se dará em ordem alfabética dos nomes das práticas.

Cuiabá/MT, 21 de maio de 2025.

(Assinado digitalmente)
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

*Republica-se por ter saído incorreto no DOE nº 28.993, de 21 de maio de 2025.

ANEXO I

PRÁTICAS CONVOCADAS PARA A TERCEIRA ETAPA

CATEGORIA A: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ORD	Nº DE INSCRIÇÃO	ÓRGÃO	NOME DA PRÁTICA PÚBLICA
1	645	PJC	SISTEMA NACIONAL DE CARTAS PRECATÓRIAS
2	639	SESP	SENTINELA DIGITAL
3	944	SINFRA	CENTRAL INFRA 2.0
4	655	SEFAZ	LIBERAÇÃO ICMS LEILÃO PÚBLICO
5	634	DETRAN	LAUDO DIGITAL DE EXAMES PRÁTICOS DE DIREÇÃO

6	689	PJC	DELFIOS - A SOLUÇÃO INTELIGENTE
7	615	DETRAN	TRANSFERÊNCIA DIGITAL DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS ENTRE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS NO ESTADO DE MATO GROSSO
8	681	MT PAR	SISTEMA HABITACIONAL DE MATO GROSSO (SIHABMT)
9	925	SEPLAG	PAINEL ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
10	919	SEPLAG	SISTEMA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO - SICAD (SUPRIMENTO DE FUNDOS)
11	682	SEFAZ	REVENDA DIRETA FÁCIL: UMA FORMA SIMPLES DE PAGAR O ICMS CONVÊNIO Nº 64/2006
12	740	MT PREV	PROVA DE VIDA DIGITAL
13	961	SEFAZ	FISCO FÁCIL - DESCOMPLICANDO O ACESSO ÀS ORIENTAÇÕES TRIBUTÁRIAS
14	733	SEDUC	OPEN4SCHOOL
15	845	SEDUC	SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR - SIMFE
16	791	SEFAZ	CND E CONSULTA DE PENDÊNCIA ONLINE: MENOS BUROCRACIA, MAIS AGILIDADE
17	861	SEPLAG	GOVNAMEIA - MODERNIZAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA
18	583	SESP	DIGITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
19	692	SEDUC	SISTEMA INTEGRADO DE DADOS: TRANSPARÊNCIA E ENGAJAMENTO NA GRATIFICAÇÃO POR EFICIÊNCIA E RESULTADO DA SEDUC
20	700	SESP	TRANSFORMANDO VISITAS: BIOMETRIA E INOVAÇÃO DIGITAL NA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

CATEGORIA B: REDUÇÃO DE CUSTOS OU MELHORIA DA RECEITA

SUBCATEGORIA B1: “PEQUENAS ECONOMIAS QUE FAZEM A DIFERENÇA!”

ORD	Nº DE INSCRIÇÃO	ÓRGÃO	NOME DA PRÁTICA PÚBLICA
1	641	PM MT	REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR COM IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
2	680	SEDUC	TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO NOVA CHANCE
3	935	CASA CIVIL	CORTE DE GASTOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
4	954	SEPLAG	CONSUMO CONSCIENTE DE ENERGIA ELÉTRICA
5	943	SEFAZ	COFFE GOV
6	989	SEPLAG	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA
7	643	SEPLAG	NÚCLEO DE BI

SUBCATEGORIA B2: “GRANDES ECONOMIAS OU MELHORIA DA RECEITA”

ORD	Nº DE INSCRIÇÃO	ÓRGÃO	NOME DA PRÁTICA PÚBLICA
1	669	SEPLAG	MIGRAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO MERCADO CATIVO PARA O MERCADO LIVRE DE ENERGIA
2	713	SEFAZ	QUEBRANDO PARADIGMAS NA COBRANÇA: TRANSFORMANDO DÉBITOS EM RECEITA
3	632	SECITECI	IMPLANTAÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES INTERCOMPLEMENTARES DE NÍVEL MÉDIO (SECITECI / SEDUC)
4	869	SEFAZ	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A LEI 14.133/21
5	644	MT PREV	NOVO CENSO PREVIDENCIÁRIO
6	833	SES	UTILIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS PÚBLICO E HOSPEDAGEM PRÓPRIA EM PROJETO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO ÚNICO
7	896	SEPLAG	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR(INTERIOR) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023/SEPLAG
8	897	SEDUC	MODELAGEM DE PROCESSOS, DIMENSIONAMENTO E GESTÃO DA FORÇA DE TRABALHO NAS ESCOLAS ESTADUAIS DE MATO GROSSO
9	748	CBM MT	EDIFICAÇÃO SEGURA
10	799	CBM MT	SMART BUILDING NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
11	659	SEFAZ	IPVA: ATRIBUTOS DA CARROCERIA COMO FATORES DE CÁLCULO
12	959	SESP	TECHFLOW
13	928	EMPAER	PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA NA EMPAER
14	820	SEFAZ	DIFAL FÁCIL: SIMPLIFICANDO A ARRECADAÇÃO E A CONFORMIDADE FISCAL
15	599	SEFAZ	A UTILIZAÇÃO DE IA E O AUMENTO DA RECEITA PÚBLICA: AUDITORIAS DE ITCD NAS TRANSMISSÕES POR DOAÇÃO DE QUOTAS/AÇÕES EMPRESARIAIS
16	848	SEDUC	SIPREG - SISTEMA INTELIGENTE DE PREGÃO
17	759	SEFAZ	LANÇAMENTO COMPLEMENTAR IMPOSTO DOAÇÕES SUCESSIVAS _ITCD
18	675	MTI	REDUÇÃO DOS PREÇOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS IMPLEMENTADOS A PARTIR DE 2017 COM RESULTADOS NOS ÚLTIMOS 24 MESES
19	804	MT PREV	ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DO RPPS COMO ESTRATÉGIA TRIBUTÁRIA
20	817	SINFRA	A ALIENAÇÃO CONJUNTA DE BENS IMÓVEIS DOMINICAIS, TANTO URBANOS QUANTO RURAIS DOS ÓRGÃOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CATEGORIA C: SATISFAÇÃO DO CIDADÃO

ORD	Nº DE INSCRIÇÃO	ÓRGÃO	NOME DA PRÁTICA PÚBLICA
1	587	SESP	VIGIA MAIS MOTORISTA
2	892	POLITEC	IDENTIFICA PEQUENO CIDADÃO: BIOMETRIA INFANTIL

3	825	SEDUC	PROTAGONISMO DO ESTUDANTE NA COMISSÃO LOCAL DE SEGURANÇA NO TRABALHO- CLST
4	850	DETRAN	SER FAMÍLIA CNH SOCIAL
5	950	SEFAZ	EMENTÁRIO DE CONSULTAS TRIBUTÁRIAS
6	768	SEFAZ	TRIAGEM PROCESSOS _IMPOSTO TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS _DOAÇÃO E SEPARAÇÃO _ITCD
7	777	SES	AMBULATÓRIO ESTADUAL DE ATENÇÃO À TRANSEXUALIDADE
8	721	SEFAZ	TRANSFORMANDO BUROCRACIA EM CIDADANIA: ISENÇÃO DIGITAL DE ICMS PARA PCDS E TAXISTAS
9	991	SETASC	PROGRAMA SER FAMÍLIA MULHER
10	962	SEPLAG	PORTAL DE SERVIÇOS UNIFICADO DO ESTADO DE MATO GROSSO "MT.GOV.BR"
11	990	SEDUC	BIBLIOTECA ESCOLAR: O MUNDO EM UM SÓ LUGAR
12	806	SEDUC	A MÚSICA E OS ESTÍMULOS COGNITIVOS NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS
13	578	DETRAN	ADESIVO “AUTISTA A BORDO” E EMISSÃO ONLINE DE CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA (CIA) NO ESTADO DE MATO GROSSO
14	606	PJC	DELEGACIA DIGITAL
15	770	SEDUC	MUXIRUM - ALFABETIZAÇÃO PARA JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
16	821	SESP	SALA LILÁS: TRANSFORMANDO O ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NA POLITEC
17	937	SETASC	“AJUSTANDO CONDUTAS, MELHORANDO VIDAS”
18	674	SEFAZ	COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE CRÉDITO DE IPVA
19	908	CASA CIVIL	FORMAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL PARA RESPOSTA A DESASTRE
20	891	SINFRA	IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - AET

CATEGORIA D: MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA

ORD	Nº DE INSCRIÇÃO	ÓRGÃO	NOME DA PRÁTICA PÚBLICA
1	743	SEDUC	SISTEMA DE PREVENÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR
2	987	PM MT	EMPREGO DO EFETIVO POLICIAL MILITAR DE CÁCERES - MT NA ANTECIPAÇÃO E PREVENÇÃO DE CRIMES DE HOMICÍDIOS
3	673	SEPLAG	AVALIA GOVMT
4	638	SES	SIGMA-H: SOLUÇÃO MODULAR PARA GESTÃO HOSPITALAR EFICIENTE
5	627	SEDUC	MIRA NA META - ENGAJAMENTO E PREPARAÇÃO LÚDICA PARA O SAEB
6	818	POLITEC	GESTÃO EFICIENTE PARA ANÁLISES DE DNA NA PERICIA CRIMINAL
7	767	INDEA	ESTRATÉGIA DE AÇÃO UNIFICADA: VIGILÂNCIA BASEADA NO RISCO EM ESTABELECIMENTOS RURAIS
8	679	SEDUC	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: INOVAÇÃO NA FORMAÇÃO DOCENTE DE MT
9	712	CGE	CGE ALERTA - INOVAÇÃO EM AUDITORIA CONTÍNUA PARA UMA GESTÃO PÚBLICA MAIS EFICIENTE

10	784	PGE	GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO DE DEMANDAS DE MASSA: POTENCIALIZANDO EFICIÊNCIA COM TECNOLOGIA
11	658	SES	ENVIO DE PLASMA EXCEDENTE PARA PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E FORTALECIMENTO DA INDÚSTRIA NACIONAL
12	795	CBM MT	UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA ORION (OBSERVED REMOTE INFORMATION FROM ORBITAL NAVIGATION)
13	646	SEPLAG	GESTÃO CENTRAL DO ABSENTEÍSMO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
14	855	SEPLAG	ÍNDICE DE CONDIÇÃO E QUALIDADE DE VIDA DE MATO GROSSO - ICQV-MT
15	590	SEFAZ	COMO A IA ELEVOU A ASSERTIVIDADE DA AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA E POTENCIALIZOU RESULTADOS
16	705	PJC	CORPORIS: PRECISÃO NOS NÚMEROS, CONFIANÇA NOS RESULTADOS
17	942	POLITEC	CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA EXAMES DE LESÃO CORPORAL E VIOLÊNCIA SEXUAL NO INTERIOR DO ESTADO
18	846	SEFAZ	NOVO MODELO DE ATENDIMENTO DA SEFAZ-MT - DO PRESENCIAL AO DIGITAL
19	570	POLITEC	ESTIMATIVA DE ALTURA FOTO ADAPTADA
20	732	SEDUC	GESTÃO ESCOLAR INTELIGENTE

ANEXO II

DATA E TURNO DA TERCEIRA ETAPA

MATUTINO: início às 07h30 | **VESPERTINO:** início 13h20

CATEGORIA A: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

DATA: 26/05/2025 - TURNO: MATUTINO - NÚMERO DE INSCRIÇÃO DAS PRÁTICAS: 944, 791, 689, 583, 961, 861, 634, 655, 733 e 925.

DATA: 27/05/2025 - TURNO: MATUTINO - NÚMERO DE INSCRIÇÃO DAS PRÁTICAS: 740, 682, 639, 919, 681, 692, 845, 645, 615 e 700.

CATEGORIA B: REDUÇÃO DE CUSTOS OU MELHORIA DA RECEITA - SUBCATEGORIA B1: “PEQUENAS ECONOMIAS QUE FAZEM A DIFERENÇA!”

DATA: 28/05/2025 - TURNO: MATUTINO - NÚMERO DE INSCRIÇÃO DAS PRÁTICAS: 943, 954, 935, 643, 989, 641 e 680.

CATEGORIA B: REDUÇÃO DE CUSTOS OU MELHORIA DA RECEITA - SUBCATEGORIA B2: “GRANDES ECONOMIAS OU MELHORIA DA RECEITA”

DATA: 26/05/2025 - TURNO: MATUTINO - NÚMERO DE INSCRIÇÃO DAS PRÁTICAS: 817, 599, 804, 820, 748, 632, 659, 759, 896 e 669.

DATA: 27/05/2025 - TURNO: MATUTINO - NÚMERO DE INSCRIÇÃO DAS PRÁTICAS: 897, 644, 869, 928, 713, 675, 848, 799, 959 e 833.

CATEGORIA C: SATISFAÇÃO DO CIDADÃO

DATA: 26/05/2025 - TURNO: VESPERTINO - NÚMERO DE INSCRIÇÃO DAS PRÁTICAS: 937, 806, 578, 777, 990, 674, 606, 950, 908 e 892.

DATA: 27/05/2025 - TURNO: VESPERTINO - NÚMERO DE INSCRIÇÃO DAS PRÁTICAS: 891, 770, 962, 991, 825, 821, 850, 721, 768 e 587.

CATEGORIA D: MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA

DATA: 27/05/2025 - TURNO: MATUTINO - NÚMERO DE INSCRIÇÃO DAS PRÁTICAS: 673, 712, 590, 705, 942, 987, 658, 570, 767 e 784.

DATA: 28/05/2025 - TURNO: MATUTINO - NÚMERO DE INSCRIÇÃO DAS PRÁTICAS: 646, 818, 732, 855, 627, 846, 679, 638, 743 e 795.

Protocolo 1694816

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL Nº 004/2025/SEPLAG DE CONVOCAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2025/SEPLAG**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de outubro de 1990 e na Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 de dezembro de 2017, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2025/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de janeiro de 2025, homologado no D.O.E de 13 de março de 2025, **RESOLVE CONVOCAR** os classificados abaixo relacionados para apresentação de documentos constantes no **ANEXO I** (DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO):

Perfil Profissional Contador - Ampla concorrência

ID	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL	COLOCAÇÃO FINAL
4370	WALLISON DE OLIVEIRA GOMES	Classificado	98
4511	DULCINÉIA COSTA DE JESUS	Classificado	99
4451	SHEILA GARCIA DE SOUSA	Classificado	100
4480	CLEITON LUCIANO FERREIRA	Classificado	101
4247	LEIDE RIBEIRO FIGUEIREDO	Classificado	102
4487	MARINETE ALVES DA SILVA	Classificado	103
4350	LACERDA JOSE DE SIQUEIRA JUNIOR	Classificado	104
4436	ALEX CORREIA DA SILVA	Classificado	105
4429	SUELLEM CRISTINA DE SOUZA PEDRO	Classificado	106
4229	JOSE ALVES FERREIRA NETO	Classificado	107
4384	ALEXANDRE VIEGAS DE MATOS	Classificado	108
4404	JESSICA SILVA ALMEIDA	Classificado	109
4411	ELIAS GOMES DA SILVA	Classificado	110
4509	JOSÉ CECÍLIO DA SILVA	Classificado	111
4385	BENEDITA EDUARDA DA SILVA	Classificado	112

1. Das disposições preliminares

1.1. O candidato classificado convocado deverá encaminhar os documentos constantes no Anexo I no endereço eletrônico: seletivocontratos@seplag.mt.gov.br, em arquivo PDF, no período compreendido entre 22 e 28 de maio de 2025.

1.1.1. No ato de notificação para a assinatura do contrato, o candidato classificado convocado deverá apresentar as vias originais dos documentos encaminhados por e-mail, para conferência e autenticação das fotocópias, sob risco de eliminação do Processo Seletivo, e convocação do candidato seguinte na classificação.

1.2. A Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento/SEPLAG ficará responsável pelo recebimento e conferência dos documentos apresentados pelos candidatos convocados.

1.2.1. Compete à Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento realizar consulta no Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP, e dentro do possível, nos portais de transparências dos órgãos e entidades para verificar a existência de outros vínculos públicos dos candidatos convocados.

1.3. O candidato classificado que não apresentar todos os documentos elencados no Anexo I do Edital nº 001/2025/SEPLAG ou que apresentar documentos que contenha pendências e/ou restrições que se enquadrem nas vedações dispostas no ☐ item 2.5 ☐ do Edital nº001/2025/SEPLAG, não serão notificados para a celebração do contrato.

1.4. Após o término do prazo para recebimento, conferência e validação, a Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento encaminhará os documentos às Coordenadorias responsáveis pela Gestão de Pessoas de cada Secretaria ou Órgão do Poder Executivo que irão utilizar deste Edital de Convocação para compor os respectivos quadros de pessoal.

1.5. O candidato classificado convocado que apresentar os documentos em conformidade com o Edital nº 001/2025/SEPLAG será notificado através do e-mail informado na inscrição do processo seletivo, para a assinatura do contrato, e início das atividades na data indicada no instrumento contratual.

1.5.1. O candidato classificado notificado que não se apresentar para a assinatura do contrato no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo.

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO

01	Formulário de Cadastro de Servidor - Anexo II (original - fornecida pela Secretaria contratante)
02	01 foto (tamanho 3x4) recente
03	Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou passaporte com foto (frente e verso) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
04	CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
05	Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
06	Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
07	Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
08	PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
09	Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
10	Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil
11	Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio
12	Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
13	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
14	Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão
15	Certificado de Escolaridade exigida no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
16	Registro no Conselho de Classe - CRC - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
17	Certidão de Regularidade emitido pelo Conselho de Classe - CRC
18	Curriculo atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
19	Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal
20	Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público
21	Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado
22	Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional
23	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentes-Criminais.seam?cid=45948
24	Certidão negativa emitida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT).
25	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
26	Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau referente ao Estado de Mato Grosso (http://sec.tjmt.jus.br) e, se houver, no(s) Estado (s) em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
27	Certidão Criminal e Civil da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
28	Certidão da Justiça Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
29	Certidão negativa expedida do Banco Central do Brasil https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador
30	Certidão negativa do Superior Tribunal Militar https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

31	Certidão do Conselho Nacional de Justiça (improbidade administrativa em todas as esferas) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
32	☐ Formulário de Adesão, caso o servidor deseje sua inclusão ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - Mato Grosso Saúde, de seus dependentes e agregados https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/arquivos/formulArio_de_adeseAo_mt_saUde_-_junho_05015651.pdf ☐ Não possui interesse no momento.

ANEXO II

FORMULÁRIO DO CADASTRO DE SERVIDOR (ORIGINAL - FORNECIDA PELA SECRETARIA CONTRATANTE)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	
SAGP - Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas	
FORMULÁRIO DE CADASTRO NO SEAP	
1 - DADOS D+D9:AM50E CONTROLE	
IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO:	
2 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA	
NOME COMPLETO	
MATRÍCULA SE SERVIDOR	DATA DE NASCIMENTO
RAÇA	GRUPO SANGÜÍNEO
SEXO	DEFICIENTE?
☐ MASC	☐ FEM
CATEGORIA	CPF:
☐ ESTAGIÁRIO	☐ CONTRATO TEMP.
☐ SERVIDOR	☐ REQUISITADO
3 - DADOS PESSOAIS	
NATURALIDADE/UF	
NACIONALIDADE	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
RG - Nº	RG - ÓRGÃO / UF
RG - DT DE EXP	DOC. MILITAR
MINISTÉRIO	UF
1 - EXERCÍCIO 2 - MARINHA	3 - AERONÁUTICA
TÍTULO DE ELEITOR:	
ESTADO CIVIL	
ZONA / SEÇÃO / UF:	
PIS/PASEP	CARTEIRA DE TRABALHO (NÚMERO / SÉRIE / UF)
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO	COMPLEMENTO
CIDADE:	UF
CEP	DDO
TELEFONE (obrigatório)	E-MAIL (obrigatório)
4 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	
ENSINO FUNDAMENTAL	NÍVEL MÉDIO
NÍVEL SUPERIOR	PÓS GRADUADO
MESTRADO	OUTROS
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO SUPERIOR	
5 - DADOS BANCÁRIOS	
AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

Versão 2021

ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ACUMULA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, SALVO AS HIPÓTESES PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ORIGINAL - DOCUMENTO NA GESTÃO DE PESSOAS DA SEPLAG)

Eu, _____, infra-assinado, portador (a) do RG Nº _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº _____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, § 5º da LC Nº 04 de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da CF/88. DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena da responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO OCUPO ou RECEBO proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública a nível Municipal, Estadual, Federal que caracterizam acumulação ilícita. Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cuiabá, ____ de ____ de 2025.

(Assinatura do candidato)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), Casada, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins, que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Cuiabá, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do candidato)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAR DE GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA, DE SOCIEDADE CIVIL, OU EXERCER COMÉRCIO, E, NESSA QUALIDADE, TRANSACIONAR COM O ESTADO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, DECLARO, para fins de assumir o cargo de _____, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT, QUE NÃO PARTICIPO de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil e NÃO EXERÇO comércio, não transacionando, nesta qualidade, com o Estado, DECLARO TAMBÉM, QUE NÃO EXERÇO qualquer atividade que seja incompatível com o exercício do cargo ou função, bem como com o horário de trabalho, vindo a obedecer assim, o disposto nos incisos X e XVIII, ambos do artigo 144, da Lei Complementar 04/90.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cuiabá, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do candidato)

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE ACATAMENTO E OBSERVÂNCIA DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE ÉTICA FUNCIONAL

Eu, _____, infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 13 da Lei Complementar nº 112, de 1º de julho de 2002, firmo o COMPROMISSO de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional e de todos os princípios éticos e morais estabelecidos pela tradição e pelos bons costumes

Por se expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

Cuiabá, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do candidato)

Protocolo 1694888

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 008/2025/GS/SEDUC/MT.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com, a Lei Complementar nº 50 de 01 de outubro de 1998, a Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, a Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, o Decreto nº 723, de 24 de novembro de 2020, tornam públicas, por meio deste Edital de Seleção, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025, destinado à seleção e formação de cadastro de

reserva para contratação de profissionais **para o cargo de Assistente de Educação Especial**, no âmbito das unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações, Editais Complementares e convocações, a serem divulgados no site do Instituto Nacional de Seleção e Concursos - Instituto Selecon e publicadas em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, e no site da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento imediato dos candidatos classificados.

1.1.1 O Instituto Selecon prestará informações e esclarecimentos aos candidatos através dos seguintes meios:

Endereço Eletrônico Selecon: <https://selecon.org.br>, na área do Concurso Público.

Central telefônica (para informações e esclarecimentos): Serviço de Atendimento ao Candidato - (65) 99233-3619, (65) 99269-2400, (79) 9986-3626 e (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h (horário de Cuiabá - MT).

E-mail: faleconosco@selecon.org.br

1.1.2 Para envio de documento (s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Para envio de documento(s): Quando exigido por Edital, somente através de *upload* (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico) através do site <https://selecon.org.br>, na área do candidato.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado - PSS destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para o **cargo de Assistente de Educação Especial/AEE**, com destinação às unidades escolares da Rede Pública de Educação.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado, seus Anexos e eventuais retificações e/ou complementações, constituem normas que o candidato deverá ter conhecimento e cumpri-las, sob pena de eliminação do certame.

1.4 A fiscalização de sua execução será pela Comissão Organizadora, constituída pela Portaria 500/2021/GS/SEDUC/MT e retificada pela Portaria nº 1.274/2024/GS/SEDUC/MT.

1.5 Para cumprimento de suas fases e etapas, o horário utilizado no Edital e seus Anexos será o horário oficial local do Município de Cuiabá-MT.

1.6 O Regime Jurídico aplicável às funções previstas neste Edital, será o de Contrato por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência estabelecidos, sendo as contribuições previdenciárias recolhidas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

1.7 A todos os candidatos selecionados e convocados, aplicam-se às mesmas leis, regras, portarias, instruções normativas e orientações técnicas vigentes, bem como os mesmos regimentos, direitos e deveres existentes, que norteiam a prática profissional de toda a classe de servidores da educação.

1.8 Os candidatos deverão observar as disposições da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), promovendo uma educação inclusiva que assegure o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência. Para tanto, deverão respeitar as necessidades, interesses e características desses estudantes, colaborar para a eliminação de barreiras, incentivar e contribuir para a construção de ambientes acessíveis, seguros e acolhedores em todas as etapas do processo educacional.

1.9 O Processo Seletivo regido por este Edital será composto por duas etapas: análise curricular e curso de formação a ser realizado na Plataforma AVADEP, conforme a disposição do item 3.

1.10 O cadastro de reserva garantirá apenas a expectativa de direito à contratação, estando condicionada à existência de vagas. Além disso, o aproveitamento dependerá da observância das disposições legais vigentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Estadual, representada pela SEDUC, da estrita ordem de classificação e do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.11 Os candidatos classificados poderão ser convocados apenas para os municípios selecionados no ato da inscrição.

2. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir da 00h01min do dia 22/05/2025 até as 23h59min, do dia 02/06/2025, somente através do site eletrônico do Instituto Selecon: <https://selecon.org.br>.



2.2 Os pagamentos só serão efetivados, com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, com vencimento em 03/06/2025, a ser emitido no site do Instituto Selecon ao final do processo de inscrição.

2.3 O valor da inscrição será de R\$52,00 (cinquenta e dois reais).

2.3.1 O candidato poderá, no ato da inscrição, de 22/05/2025 até às 23h59 do dia 23/05/2025, conforme o cronograma constante no **Anexo I**, através do site do Instituto Selecon, solicitar isenção do valor da inscrição no certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

I - For membro de Família de Baixa Renda para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

a) Estiver desempregado ou perceber até 1 (um) salário mínimo, nos termos da Lei Estadual nº 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual nº 8.795/2008, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon (www.selecon.org.br), via upload (envio de documento (s) digitalizado (s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no cronograma constante deste edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame; ou

b) For doador de sangue e tiver realizado pelo menos 3 (três) doações até a data de publicação deste edital, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon (www.selecon.org.br), via upload, somente no prazo previsto no cronograma constante deste edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

c) For eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso para prestar serviços no período eleitoral e/ou jurado para atuar perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual nº 11.238/2020, poderá requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon (www.selecon.org.br), via upload, somente no prazo previsto no cronograma constante deste edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

II- Para comprovar as situações previstas, o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados e enviar, através de upload, no prazo previsto no **Anexo I** do Cronograma sob pena de indeferimento do pedido, os seguintes documentos:

a) Candidato Membro de Família de Baixa Renda inscrito no CadÚnico:

Não serão analisados pedidos de isenção sem indicação do Número de Identificação Social (NIS) ou com informações insuficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do CadÚnico.

Enviar, via upload: os documentos abaixo, através do sítio eletrônico www.selecon.org.br:

Cópia simples do comprovante de inscrição;

Comprovante ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.

b) Candidato desempregado:

Enviar, via upload: os documentos abaixo, através do sítio eletrônico www.selecon.org.br:

Cópia simples do comprovante de inscrição;

Declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo previsto no **Anexo XI**.

Cópia simples da página de identificação da CTPS com número e série;

Cópia simples de todas as folhas de contratos de trabalho que identifiquem a data de admissão e de saída;

Folha subsequente em branco da CTPS.

c) Candidato que receba até um salário mínimo:

Enviar, via upload: os documentos abaixo, através do sítio eletrônico www.selecon.org.br:

Cópia simples do comprovante de inscrição;

Declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, conforme modelo previsto no **Anexo XI**.

Cópia simples da página de identificação da CTPS; Cópia das folhas dos contratos com admissão e valor da remuneração; Folha subsequente em branco.

d) Candidato doador regular de sangue:

Enviar, via upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico ([site](http://www.selecon.org.br)) www.selecon.org.br:

Cópia simples do comprovante de inscrição;

Documento comprobatório padronizado (original ou cópia autenticada), expedido por Banco de Sangue público ou privado autorizado, constando pelo menos 3 (três) doações até a data da publicação deste edital.

e) Candidatos eleitores ou jurados:

Enviar, via upload: os documentos abaixo, através do sítio eletrônico ([site](http://www.selecon.org.br)) www.selecon.org.br:

Cópia simples do comprovante de inscrição;

Comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo: Nome completo; Função desempenhada; Turno e data da

eleição e/ou datas de atuação como jurado.

2.3.2 Caso o candidato não envie toda a documentação exigida, ou envie documentação irregular ou incompleta, e a solicitação de isenção for indeferida, conforme previsto neste edital, o candidato deverá retornar à área de inscrição no site www.selecon.org.br, imprimir o Documento de Arrecadação (DAR) e quitá-lo até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente assim poderá continuar no Processo Seletivo Simplificado.

2.3.3 Não será concedida isenção ao candidato que:

a) Deixar de efetuar a inscrição pela internet;

b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) Fraudar e/ou falsificar documentação;

d) Não apresentar as cópias dos documentos exigidos;

e) Não observar prazo e horários estabelecidos;

f) Solicitar a isenção em desacordo com este edital.

2.3.4 Não serão aceitas solicitações de isenção via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não a prevista neste edital.

2.3.5 O candidato poderá realizar somente uma única inscrição em um único cargo/função, disponibilizado neste edital.

2.4 O candidato deverá escolher o município para o qual deseja se inscrever, conforme indicado no **Anexo II**.

2.5 A apresentação da documentação deverá ser realizada no ato da inscrição, tendo caráter eliminatório caso as informações prestadas não sejam confirmadas ou não atendam aos critérios específicos estabelecidos.

2.6 São requisitos obrigatórios para inscrição:

2.6.1 Documento de identificação, frente e verso: carteira de identidade, CNH, carteira de trabalho, carteira profissional e/ou passaporte.

2.6.2 Certificado de Conclusão do Ensino Médio, frente e verso, ou Atestado de Conclusão, juntamente com o histórico escolar (com validade de no máximo 2 anos).

2.6.3 O candidato que não anexar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou o Atestado com histórico escolar nos termos exigidos será considerado inapto para prosseguir no certame.

2.6.4 Para fins exclusivamente classificatórios, será atribuída a pontuação de 10 (dez) pontos aos candidatos que apresentarem certificado de conclusão do Ensino Médio, observando-se, para efeito de classificação, os critérios de desempate estabelecidos no item 7.2.

2.7 O candidato deverá preencher a inscrição atentando-se ao envio de toda a documentação exigida, de forma completa e legível. É de sua total responsabilidade a veracidade e a exatidão das informações e dos dados inseridos no formulário de inscrição, bem como o correto envio dos documentos solicitados.

2.8 O não envio da documentação exigida no item 2.6, 2.6.1 e 2.6.2 acarretará na eliminação do candidato por não atender aos critérios exigidos no ato da inscrição.

2.9 É fundamental que o candidato mantenha seu e-mail e contato telefônico atualizado e idêntico ao utilizado no momento da inscrição, sendo de sua total responsabilidade acompanhar o recebimento das informações referentes ao Curso de Formação.

2.10 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, podendo ser indeferida em caso de preenchimento incompleto ou incorreto, inclusive na etapa de apresentação dos documentos obrigatórios.

2.11 Todas as informações pertinentes às inscrições deverão ser feitas exclusivamente no site do Instituto Nacional de Seleções e Concursos - Instituto Selecon.

3. DAS ETAPAS

3.1 A seleção mencionada neste edital será composta por duas etapas, conforme descrito abaixo:

3.2 Primeira Etapa: Análise Curricular

3.2.1 A análise curricular incluirá a pontuação no Barema, levando em consideração a Avaliação de Títulos, Cursos e/ou Análise de Experiência Profissional.

3.2.2 Para a análise curricular, conforme **Anexo IV**, o candidato deverá, no ato da inscrição, encaminhar toda a documentação necessária para a pontuação no Barema. A documentação deverá estar organizada, digitalizada de forma legível e anexada corretamente nos campos indicados. A ausência ou o envio inadequado de qualquer documento fora da área específica acarretará a não pontuação.

3.2.3 De caráter classificatório, esta etapa exigirá o envio da documentação, que será utilizada para pontuação no Barema;

3.2.4 A análise curricular será realizada com base na documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição, referente à Avaliação de Títulos, Cursos e/ou Experiência Profissional.

3.3 Os documentos para a Avaliação de Títulos, Cursos e Experiências, que não preencherem aos prazos e às exigências de comprovação contidas neste Edital e suas complementações não serão considerados e/ou pontuados.

3.4 Segunda Etapa: Curso de Formação

3.4.1 A participação no curso de formação será obrigatória e terá caráter eliminatório, com carga horária de 20 (vinte) horas, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

3.4.2 A formação visa capacitar os Assistentes da Educação Especial para uma atuação eficaz no suporte aos estudantes da educação Especial Inclusiva. Abrange a compreensão das atribuições legais e éticas, a aplicação de conhecimentos para o desenvolvimento da autonomia dos estudantes, e o fortalecimento da colaboração entre escola, família e equipe pedagógica, elementos essenciais para uma inclusão efetiva e o desenvolvimento integral dos estudantes.

3.4.3 O curso será oferecido em ambiente virtual, por meio da Plataforma AVA DEP, acessível no link <https://ava.seduc.mt.gov.br/login/index.php>. O acesso será disponibilizado no Portal PAS e enviado ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

3.4.3.1 É de responsabilidade única e exclusiva do candidato o correto fornecimento do endereço de e-mail no momento da inscrição, sendo este o canal utilizado para o envio do link de acesso ao curso de formação. A SEDUC não se responsabiliza por falhas no recebimento decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas.

3.4.4 Durante a formação serão abordados os seguintes módulos:

- a) Módulo I: Atribuições;
- b) Módulo II: Autonomia do Estudante;
- c) Módulo III: Ética Profissional.

3.4.5 O candidato que não realizar o curso de formação, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, conforme previsão no **Anexo I**, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

3.5 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro Reserva será obtido a partir da soma dos pontos atribuídos na primeira etapa (Análise Curricular - Barema), sendo sua divulgação condicionada à conclusão do curso de formação, conforme previsto no cronograma constante deste Edital.

4. DAS VAGAS**4.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

4.1.1 Fica assegurada às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas.

4.1.2 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.1.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008, de 09/07/2008; Decreto nº 6.949/2009 de 25/08/2009), da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015 e da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25/11/2002 e Lei nº 11.995, de 10 de janeiro de 2023.

4.1.4 Os candidatos que se declararem como pessoa com deficiência deverão apresentar laudo médico, em imagem legível do documento original em que deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura, a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças.

4.1.5 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação por Ampla Concorrência.

4.1.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e deverá realizar upload dos documentos (laudo médico).

4.1.7 O laudo médico deverá conter:

a) O laudo médico deverá comprovar a identificação do candidato, o tipo e grau da deficiência, suas limitações e necessidades de adaptação, contendo, obrigatoriamente, data, local de emissão, assinatura, carimbo e número de inscrição do profissional no respectivo Conselho Regional. O documento deve ter sido emitido nos últimos 12 meses, exceto nos casos de deficiências permanentes, em que será aceita validade indeterminada, desde que o laudo esteja legível e apresente todas as informações exigidas, inclusive a caracterização da deficiência e os dados completos do profissional responsável.

b) Para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, o laudo tem validade indeterminada, desde que legível e contenha a caracterização da deficiência, identificação do candidato, limitações e necessidades de adaptação, além do local de emissão, assinatura, carimbo e número de inscrição do profissional no Conselho Regional.

4.1.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste PSS, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato

4.1.9 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pcd ou que não anexar o documento comprobatório, ou anexar em desacordo com o solicitado, não será considerado pessoa com deficiência, não podendo alegar essa condição futuramente para reivindicar garantia legal no seletivo, cabendo-lhe participar somente na ampla concorrência.

4.1.10 O candidato que tiver sua inscrição na condição de Pcd indeferida, que não interpuser recurso contra indeferimento no prazo, ou que tiver seu recurso julgado improvido, integrará a lista da ampla concorrência.

4.1.11 Os candidatos com deficiência que concorrerem às vagas reservadas por meio do sistema de cotas deverão estar aptos a desempenhar, com autonomia e segurança, as atribuições inerentes ao cargo de Assistente da Educação Especial no atendimento do público-alvo da Educação Especial.

4.1.12 O candidato inscrito na condição de Pcd não eliminado no *Processo Seletivo*, além de figurar na lista geral de classificação para a respectiva função, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

4.1.13 Somente utilizará a vaga reservada à Pcd o candidato cuja classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência seja insuficiente para habilitá-lo à contratação geral.

4.1.14 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 resulte em número fracionário decimal superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Isto é:

- a) Se convocados apenas 7 candidatos, não há vaga exclusiva de Pcd;
- b) Se convocados apenas 8 candidatos, a 8ª vaga é exclusiva de Pcd;
- c) Se convocados apenas 9 candidatos, a 8ª vaga é exclusiva de Pcd;
- d) Se convocados 10 candidatos, a 10ª vaga é exclusiva de Pcd.

4.1.15 A vaga reservada que não for preenchida por candidato na condição de Pcd, seja por falta de candidatos ou por eliminação no *Processo Seletivo Simplificado*, será preenchida pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.2.1 Das vagas destinadas ao cargo de Assistente de Educação Especial e as que vierem a surgir durante o prazo de validade do seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 10.816, de 28 de janeiro de 2019.

4.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, (cinco décimos) ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, (cinco décimos) nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 10.816/2019.

4.2.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.4 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

4.2.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.2.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

4.3.1 Os candidatos que se autodeclararam negros, se não eliminados no PSS, serão submetidos, antes da homologação do resultado final, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

4.3.2 Os candidatos habilitados serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para essa fase.

4.3.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.3.4 Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

4.3.5 O procedimento de heteroidentificação será realizado em etapa obrigatória e classificatória para as pessoas candidatas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas) no ato da inscrição, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.711/2012, no Decreto nº 9.427/2018 e na legislação vigente.

4.3.6 A autodeclaração deverá ser feita no momento da inscrição, assim como o envio da documentação abaixo, por meio do preenchimento de declaração específica de autodeclaração étnico-racial, disponibilizada no **Anexo X**.



4.3.7 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão encaminhar eletronicamente ao Instituto SELECON as fotos, os documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

- a) acessar o link de ☐ Procedimento de Heteroidentificação ☐ disponível no site do Instituto SELECON em <https://selecon.org.br/>
- b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
- c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: ☐ declaro que sou negro, de cor preta ou parda ☐.
- g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme **Anexo X** do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.

4.3.8 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- b) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, o que inviabiliza seu aproveitamento no procedimento de heteroidentificação;
- c) o vídeo deve estar na extensão MP4, com tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

4.3.9 Em documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens.

4.3.10 As imagens dos documentos deverão estar em perfeita condição de forma a permitir a análise da Comissão de forma clara.

4.3.11 O Instituto SELECON poderá, a qualquer tempo, verificar se as imagens carregadas são legíveis e estão corretas. Não serão considerados e analisados documentos que não pertencem ao candidato.

4.3.12 As fotos que serão enviadas ao Instituto SELECON devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

4.3.13 O descumprimento de qualquer um dos critérios acima poderá implicar na invalidação do material enviado e, consequentemente, na eliminação do candidato na análise da autodeclaração étnico-racial.

4.3.14 A critério da Comissão de Heteroidentificação e da SEDUC/MT, a pessoa candidata poderá ser convocada, a qualquer tempo, para realização de verificação complementar, caso haja dúvidas quanto à veracidade da autodeclaração.

4.3.15 A Secretaria de Estado de Educação -SEDUC/MT reserva-se o direito de revisar ou reavaliar, a qualquer momento, a autodeclaração apresentada, inclusive após o término do certame, sempre que constatadas inconsistências, indícios de fraude ou má-fé.

4.3.16 A não observância dos critérios estabelecidos, a recusa em participar de qualquer etapa do procedimento ou a não comprovação da condição declarada implicará eliminação da pessoa candidata da cota destinada à população negra, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

4.3.17 A comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

4.3.18 A avaliação da comissão avaliadora considerará o fenótipo do candidato.

4.3.19 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.

4.3.20 O candidato que não for reconhecido como negro no procedimento de verificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.3.21 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será desclassificado e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

5.1 A seleção tem como objetivo a formação de cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais, com atuação conforme a demanda das unidades escolares da rede pública de ensino do Estado de Mato Grosso.

5.1.1 A carga horária poderá ser de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar, cabendo ao profissional desempenhar as atribuições descritas no **Anexo X**.

5.1.2 A carga horária definida no ato da convocação será fixa e não poderá ser alterada durante a vigência do contrato temporário.

5.2 Cada Assistente de Educação Especial poderá acompanhar até três estudantes na mesma turma, desde que as necessidades apresentadas e o nível de comprometimento de cada aluno permitam o atendimento compartilhado. Nos casos em que for comprovada a necessidade de acompanhamento exclusivo, será assegurado o atendimento individualizado.

5.3 A remuneração será correspondente a atribuição desempenhada e encontra-se disponibilizada no **Anexo III**.

6. DO RECURSO

6.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, subsequentes ao da divulgação do resultado do objeto do recurso, contra as seguintes situações, disponível no **Anexo I**:

I - Impugnação ao Edital;

II - Indeferimento da Inscrição;

III - Indeferimento da Solicitação de Isenção;

IV - Resultado da Análise Curricular;

V - Indeferimento do pedido para cota de Pessoa com Deficiência (PcD);

VI - Indeferimento ao procedimento de heteroidentificação;

VII - Classificação preliminar no Processo Seletivo Simplificado.

6.2 Para os recursos previstos no item 6, o candidato deverá acessar o site do Instituto Selecon e preencher o formulário eletrônico específico para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do envio dentro do prazo será feita com base na data de envio do formulário, sendo automaticamente rejeitado qualquer recurso enviado após o prazo estabelecido.

6.3 Para situação mencionada no item 6.1, deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

6.4 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentarem argumentação contra terceiros;
- g) Apresentarem argumentação em coletivo;
- h) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) Contenha fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.
- j) Forem protocolados em meio diverso do previsto neste Edital
- k) Solicitar reavaliação de critérios previstos em Barema sem contestação legal ou técnica fundamentada;
- l) Forem idênticos ao recurso anterior já indeferido, sem novos elementos que justifiquem nova análise;
- m) Apresentarem documentos novos ou divergentes daqueles enviados no ato da inscrição, com o objetivo de complementar ou retificar informações previamente declaradas.

6.5 A Banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.6 Após a análise dos recursos, será publicada no site do Instituto Selecon apenas a relação com as decisões de deferimento, os respectivos motivos, nos casos de indeferimento, serão visualizados pelo candidato na área do candidato, com acesso individualizado. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 A nota final dos candidatos será igual ao total da soma de pontos obtidos na primeira etapa, que definirá a ordem de Classificação Final no Processo Seletivo Simplificado.

7.2 Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição do Resultado Final dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

- a) maior pontuação na Análise de Experiência Profissional;
- b) maior pontuação na Análise de Títulos;
- c) maior idade.

7.3 Em caso de empate na classificação, e persistindo a igualdade após aplicação dos demais critérios, poderá ser considerado, para fins de desempate, o horário de nascimento do candidato, conforme registrado na certidão de nascimento. Para tanto, os candidatos empatados serão convocados a apresentar a referida certidão. Aquele que não apresentar o documento no prazo estabelecido será desconsiderado neste critério de desempate.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação será realizada pela Diretoria Regional de Educação e Diretoria Metropolitana de Educação, conforme o surgimento de vagas nos municípios descritos no **Anexo II**. O candidato terá a possibilidade de aceitar ou não a vaga oferecida, conforme sua conveniência.

8.2 Em caso de recusa, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

8.3 O candidato que recusar a convocação para contratação permanecerá na lista de classificação, sem alteração de sua posição, porém somente poderá ser novamente convocado após a convocação de todos os demais candidatos classificados.

8.4 A convocação dos candidatos integrantes do Cadastro Reserva poderá, eventualmente, ser realizada pelos Municípios que tenham aderido ao Regime de Colaboração, desde que observada rigorosamente todas as disposições deste edital, bem como asseguradas integralmente as garantias, direitos e vantagens previstos na Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017.

8.5 A adesão ao Cadastro Reserva pelos Municípios não poderá, em nenhuma circunstância, implicar em repasse de recursos ou gerar qualquer ônus financeiro ao Estado de Mato Grosso, sendo de responsabilidade exclusiva do ente municipal a efetivação das contratações.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

9.1 Serão desclassificados deste processo seletivo os candidatos que incorrerem em quaisquer das hipóteses:

I - Tiver ilegalidade comprovada nos documentos apresentados, declaração falsa ou inexistente;

II - Deixar de entregar qualquer documento obrigatório exigido neste Edital;

III - Usar ou tentar usar de meios fraudulentos;

IV - Descumprir qualquer vedação prevista no presente Edital;

V - Apresentar quaisquer documentos falsos ou alterados, no total ou em parte;

VI - Prestar informações incorretas ou inconsistentes no ato da inscrição, ainda que detectadas em fases posteriores;

VII - Utilizar-se de terceiros ou documentação alheia para realização de etapas do processo seletivo;

VIII - Deixar de realizar o curso de formação, na forma e prazos estabelecidos neste edital.

9.2 A constatação de qualquer um dos motivos acima, após a celebração do contrato, ensejará motivo para rescisão contratual, além de outras medidas cabíveis.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Fica reservado à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC o direito de efetuar contratações conforme a conveniência e o interesse da Administração Pública, bem como de acordo com as necessidades do serviço, observando rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados em todas as fases do certame.

10.2 A contratação dos candidatos dar-se-á por meio de Contrato Temporário por Tempo Determinado, respeitando a ordem de classificação.

10.3 O Contrato Temporário por Tempo Determinado, terá vigência de acordo com o período do ano letivo, podendo ser prorrogado por igual período, observando os direitos, deveres e obrigações.

10.4 O não comparecimento do candidato no início do contrato, assim como a não entrega da documentação exigida dentro do prazo estabelecido pelas Diretorias Regionais e Diretoria Metropolitana de Educação, implicará na perda do direito à vaga.

10.5 O contrato será rescindido, sem direito a indenização, nas hipóteses de:

I - Fim da vigência;

II - Iniciativa do candidato;

III - Iniciativa da Administração Pública, quando constatado que o profissional não atende às expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerentes à função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não atender às necessidades da SEDUC/MT;

10.6 A rescisão do contrato por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer nas hipóteses previstas neste Edital, bem como por razões de conveniência e oportunidade, devidamente motivadas.

10.7 O aproveitamento dos candidatos pelos Municípios em Regime de Colaboração limita-se ao Cadastro Reserva. A prioridade no provimento das vagas será da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT, cabendo aos Municípios o aproveitamento dos profissionais classificados, desde que observadas as disposições deste Edital e a legislação vigente pertinente.

10.8 A solicitação para utilização do Cadastro de Reserva deverá ser formalizada pelo Município mediante requerimento padronizado, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XII**, e encaminhada à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT por meio do sistema SIGADOC, direcionada à lotação do Núcleo de Recrutamento e Seleção-NRS..

11. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O candidato convocado deverá se apresentar na unidade escolar dentro do prazo estabelecido pela Diretoria Regional de Educação e Diretoria Metropolitana de Educação, portando a documentação original mencionada neste item, para conferência e autenticação das respectivas cópias. O não cumprimento dessa exigência acarretará na desclassificação do Processo Seletivo e na convocação do próximo candidato classificado, conforme previsto na Instrução Normativa nº 04/2023 - SEPLAG:

01) Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante);

02) 01 foto (tamanho 3x4) recente;

03) Registro Geral - RG - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);

04) CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);

05) Carteira Nacional de Habilitação (para quem possui) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);

06) Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);

07) Carteira Comprobatória de Militar da Reserva ou Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);

08) Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);

09) PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);

10) Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);

11) Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil (na falta deste, informamos que a SEDUC disponibiliza declaração para abertura de conta);

12) Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio;

13) Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);

14) Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);

15) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão, atestando aptidão física e mental para o exercício das atribuições;

16) Certificado de Escolaridade exigida no Edital - original e fotocópia de frente e verso (para ser conferida pelo servidor do órgão);

17) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado disponível em: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948> ;

18) Certidão da Justiça Eleitoral disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

19) Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor> ;

20) Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau disponível em: <https://sec.tjmt.jus.br/> ;

21) Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) disponível em: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao> ;

22) Certidão do Banco Central do Brasil disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/> ;

23) Certidão da Justiça Militar Federal disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

24) Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça - (Improbidade Administrativa), disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

25) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União, disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

26) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado, disponível em: <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao>

27) Extrato da Consulta Qualificação Cadastral- (Esocial), disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.%20xhtml;%20jsessionid=vBvpjSyZPK1G38CkgWWhyFnkQQ2Q7cRGgQmr-Nc0hXBvWtLQxFwvL285195211> ;

28) Receita Federal (CPF), disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ;

29) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal (modelo em Anexo V);

30) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova função pública a ser exercida (modelo em Anexo VI);

31) Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado (modelo em Anexo VII);

32) Declaração de experiência profissional, na educação se for o caso (modelo em Anexo VIII);

11.2 Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitidos por instituição não regulamentada e com validade expirada.

11.3 A idoneidade dos documentos apresentados é de total responsabilidade do candidato, que responderá criminal e civilmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades eventualmente constatadas.

12 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

12.1 Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

12.2 A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no **Anexo III** deste Edital.

12.3 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

- a)** ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; artigo 9º do Decreto nº 6.975 de 07 de outubro de 2009 - Acordo do Mercosul;
- b)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- c)** estar quite com as obrigações militares, apenas para os candidatos do sexo masculino;
- d)** não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- e)** comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- f)** ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- g)** ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos.
- h)** não ter participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ser Microempreendedor Individual - MEI, ou exercer o comércio.
- i)** cumprir as determinações deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A classificação final deste certame será composta pelos candidatos não eliminados e classificados após a realização da(s) etapa(s) prevista(s).

13.2 A classificação final deste certame será feita por município escolhido pelo candidato no ato da inscrição.

13.3 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a partir da publicação do resultado final definitivo, podendo, a critério da SEDUC, ser renovado parcial ou integralmente por igual período, conforme conveniência e oportunidade.

13.4 No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

13.5 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

13.6 A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a SEDUC a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

13.7 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site da SEDUC.

13.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo, divulgados no site do Instituto Selecon.

13.9 As Diretorias Regionais de Educação e a Diretoria Metropolitana de Educação são responsáveis pelos municípios nos quais os candidatos se inscreveram, cabendo a elas a convocação dos respectivos candidatos.

13.10 O Instituto Selecon não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes da inserção de informações pessoais equivocadas ou não atualizadas.

13.11 O não atendimento de quaisquer das exigências deste edital implicará a desclassificação ou eliminação do respectivo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

13.12 Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

13.13 Esgotado o cadastro de reserva, as Diretorias Regionais de Educação e Diretoria Metropolitana de Educação poderão realizar a publicação de Edital Emergencial para atender à demanda.

13.14 O descumprimento das normas estabelecidas neste edital implicará na abertura do processo de sindicância junto à comissão permanente de sindicância, vinculada a Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas e Jurídico da SEDUC/MT, para apuração dos fatos e constatando as irregularidades, sendo aplicadas as devidas penalidades.

13.15 Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Do Cronograma;

Anexo II - Quadro de Vagas

Anexo III - Do cargo, da carga horária e da remuneração;

Anexo IV - Barema;

Anexo V - Declaração de não acúmulo;

Anexo VI - Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com o exercício do cargo;

Anexo VII - Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil;

Anexo VIII - Declaração de experiência profissional na educação;

Anexo IX - Atribuições;

Anexo X - Autodeclaração de candidato negro;

Anexo XI - Declaração de hipossuficiência;

Anexo XII - Requerimento de Compromisso e Responsabilidade para Utilização do Cadastro de Reserva por Municípios em Regime de Colaboração.

13.16 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEDUC/MT, conforme estabelecido na Portaria nº 1.274/2024/GS/ SEDUC/MT.

13.17 Os casos não especificados neste PSS serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso.

13.18 Fica reservado à SEDUC/MT o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente PSS.

Cuiabá, 21 de maio de 2025.

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
21/05	Divulgação Edital	No site www.selecon.org.br
22/05 a 23/05	Impugnação ao Edital	No site www.selecon.org.br
22/05 a 02/06	Período de Inscrições (Envio da Documentação para análise do BAREMA, Heteroidentificação e PcD)	No site www.selecon.org.br
22/05 a 23/05	Período de Solicitação de Isenção	No site www.selecon.org.br
27/05 a partir das 17h00	Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção	No site www.selecon.org.br
28/05	Recurso ao Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção	No site www.selecon.org.br
02/06 a partir das 17h00	Resultado do Recurso da Solicitação de Isenção	No site www.selecon.org.br
03/06	Pagamento de Boleto	Rede bancária, atenção ao horário bancário
04/06 a 09/06	Análise das Inscrições	No site www.selecon.org.br
10/06	Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	No site www.selecon.org.br
11/06 a 12/06	Período de Recurso do Resultado Preliminar das inscrições, Heteroidentificação e PcD	No site www.selecon.org.br
16/06 a partir das 17h00	Divulgação dos Resultados dos Recursos das Inscrições	No site www.selecon.org.br
12/06 a 23/06	Análise Curricular (BAREMA)	No site www.selecon.org.br
24/06	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular (BAREMA)	No site www.selecon.org.br
25 a 26/06	Período de Recurso da Análise Curricular (BAREMA)	No site www.selecon.org.br

25/06 a 01/07	Curso de Formação	AVADEP https://ava.seduc.mt.gov.br/login/index.php
07/07	Divulgação do Resultado Final da Análise Curricular (BAREMA) e Formação	No site www.selecon.org.br
17/07	Início das Convocações	Diretorias Regionais e Diretoria Metropolitana de Educação
22/07	Início das Atividades	Unidade Escolar

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

DRE	MUNICÍPIO	AMPLA	PCD	COTA PPP	TOTAL DE VAGAS
DRE ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	11	1	3	15
DRE ALTA FLORESTA	CARLINDA	5	-	1	6
DRE ALTA FLORESTA	NOVA BANDEIRANTES	2	-	1	3
DRE ALTA FLORESTA	NOVA CANAÃ DO NORTE	2	-	1	3
DRE ALTA FLORESTA	NOVA MONTE VERDE	1	-	-	1
DRE ALTA FLORESTA	PARANAÍTA	2	-	1	3
DRE BARRA DO GARÇAS	ÁGUA BOA	2	-	1	3
DRE BARRA DO GARÇAS	ARAGUAIANA	1	-	-	1
DRE BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARCAS	7	1	2	10
DRE BARRA DO GARÇAS	CAMPINÁPOLIS	1	-	-	1
DRE BARRA DO GARÇAS	CANARANA	2	-	-	2
DRE BARRA DO GARÇAS	GENERAL CARNEIRO	1	-	-	1
DRE BARRA DO GARÇAS	NOVO SÃO JOAQUIM	1	-	-	1
DRE BARRA DO GARÇAS	PONTAL DO ARAGUAIA	1	-	-	1
DRE BARRA DO GARÇAS	RIBEIRÃOZINHO	2	-	-	2
DRE CÁCERES	ARAPUTANGA	4	-	1	5
DRE CÁCERES	CÁCERES	19	3	6	28
DRE CÁCERES	CURVELÂNDIA	5	-	1	6
DRE CÁCERES	GLÓRIA D'OESTE	2	-	-	2
DRE CÁCERES	LAMBARI D'OESTE	2	-	1	3
DRE CÁCERES	MIRASSOL D'OESTE	12	1	3	16
DRE CÁCERES	PORTO ESPERIDIÃO	2	-	-	2
DRE CÁCERES	RIO BRANCO	1	-	-	1
DRE CÁCERES	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	4	-	1	5
DRE CONFRESA	CANABRAVA DO NORTE	1	-	-	1
DRE CONFRESA	PORTO ALEGRE NORTE	2	-	-	2
DRE CONFRESA	SANTA TEREZINHA	2	-	1	3
DRE CONFRESA	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	2	-	1	3
DRE CONFRESA	VILA RICA	2	-	-	2

DRE DIAMANTINO	ALTO PARAGUAI	2	-	1	3
DRE DIAMANTINO	ARENÁPOLIS	2	-	1	3
DRE DIAMANTINO	DIAMANTINO	5	1	2	8
DRE DIAMANTINO	NOBRES	6	-	1	7
DRE DIAMANTINO	NORTELÂNDIA	1	-	-	1
DRE DIAMANTINO	NOVA MARILÂNDIA	2	-	1	3
DRE DIAMANTINO	NOVA MUTUM	5	1	2	8
DRE DIAMANTINO	ROSÁRIO OESTE	10	1	2	13
DRE DIAMANTINO	SANTO AFONSO	2	-	-	2
DRE JUÍNA	ARIPUANÃ	1	-	-	1
DRE JUÍNA	BRASNORTE	1	-	-	1
DRE JUÍNA	CASTANHEIRA	1	-	-	1
DRE JUÍNA	COLNIZA	2	-	1	3
DRE JUÍNA	JUARA	6	1	2	9
DRE JUÍNA	JUÍNA	10	1	2	13
DRE JUÍNA	JURUENA	4	-	1	5
DRE JUÍNA	NOVO HORIZONTE NORTE	2	-	-	2
DRE MATUPÁ	GUARANTÃ DO NORTE	5	-	1	6
DRE MATUPÁ	MARCELÂNDIA	2	-	1	3
DRE MATUPÁ	MATUPÁ	2	-	1	3
DRE MATUPÁ	NOVA GUARITA	2	-	-	2
DRE MATUPÁ	NOVO MUNDO	1	-	-	1
DRE MATUPÁ	PEIXOTO DE AZEVEDO	2	-	-	2
DRE MATUPÁ	TERRA NOVA DO NORTE	3	-	1	4
DRE METROPOLITANA	ACORIZAL	8	1	2	11
DRE METROPOLITANA	BARAO DE MELGACO	2	-	1	3
DRE METROPOLITANA	CHAPADA GUIMARAES	12	2	4	18
DRE METROPOLITANA	CUIABÁ	279	39	79	397
DRE METROPOLITANA	JANGADA	5	-	1	6
DRE METROPOLITANA	NOVA BRASILÂNDIA	1	-	-	1
DRE METROPOLITANA	NSA SRA LIVRAMENTO	6	-	1	7
DRE METROPOLITANA	POCONÉ	11	1	3	15
DRE METROPOLITANA	SANTO ANTONIO LEVERGER	11	1	3	15
DRE METROPOLITANA	VÁRZEA GRANDE	159	22	45	226
DRE PONTES E LACERDA	COMODORO	2	-	-	2
DRE PONTES E LACERDA	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	2	-	1	3
DRE PONTES E LACERDA	JAURU	2	-	1	3
DRE PONTES E LACERDA	PONTES E LACERDA	4	-	1	5
DRE PONTES E LACERDA	RONDOLÂNDIA	1	-	-	1

DRE PONTES E LACERDA	VALE DE SÃO DOMINGOS	1	-	-	1
DRE PRIMAVERA DO LESTE	CAMPO VERDE	11	1	3	15
DRE PRIMAVERA DO LESTE	PARANATINGA	3	-	1	4
DRE PRIMAVERA DO LESTE	POXORÉO	6	-	1	7
DRE RONDONÓPOLIS	ALTO ARAGUAIA	1	-	-	1
DRE RONDONÓPOLIS	ALTO GARCAS	2	-	-	2
DRE RONDONÓPOLIS	ALTO TAQUARI	2	-	1	3
DRE RONDONÓPOLIS	DOM AQUINO	2	-	-	2
DRE RONDONÓPOLIS	GUIRATINGA	4	-	1	5
DRE RONDONÓPOLIS	ITUIQUIRA	3	-	1	4
DRE RONDONÓPOLIS	JACIARA	10	1	3	14
DRE RONDONÓPOLIS	JUSCIMEIRA	6	-	1	7
DRE RONDONÓPOLIS	PEDRA PRETA	3	-	1	4
DRE RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	61	9	18	88
DRE RONDONÓPOLIS	SÃO JOSÉ DO POVO	1	-	-	1
DRE SINOP	CLAUDIA	3	-	1	4
DRE SINOP	COLÍDER	5	-	1	6
DRE SINOP	FELIZ NATAL	1	-	-	1
DRE SINOP	IPIRANGA DO NORTE	3	-	1	4
DRE SINOP	ITANHANGÁ	1	-	-	1
DRE SINOP	ITAÚBA	2	-	-	2
DRE SINOP	NOVA UBIATÁ	2	-	-	2
DRE SINOP	SINOP	15	2	4	21
DRE SINOP	SORRISO	2	-	1	3
DRE SINOP	TABAPORÃ	2	-	-	2
DRE SINOP	UNIÃO DO SUL	1	-	-	1
DRE TANGARÁ DA SERRA	BARRA DO BUGRES	12	2	4	18
DRE TANGARÁ DA SERRA	CAMPO NOVO DO PARECIS	5	-	1	6
DRE TANGARÁ DA SERRA	NOVA OLÍMPIA	5	-	1	6
DRE TANGARÁ DA SERRA	TANGARÁ DA SERRA	17	2	5	24
TOTAL GERAL DE VAGAS					1208

ANEXO III - DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Assistente de Educação Especial	Nível Médio	30h	R\$ 3.100,88
		40h	R\$ 4.134,55

ANEXO IV - BAREMA

1. TITULAÇÃO, CURSOS E EXPERIÊNCIA

Critério	Pontuação Máxima	Documento Aceito
Ensino Médio	10 pontos	Certificado de Conclusão do Ensino Médio, frente e verso ou Atestado de Conclusão, juntamente com o histórico escolar (com validade de no máximo 2 anos).
Graduação em Pedagogia / Normal Superior	15 pontos (apenas uma)	Diploma Conclusão de Curso ou Atestado de Conclusão de Curso superior acompanhado do histórico escolar, constando data de colação de grau (com emissão de no máximo 2 anos).
Pós-graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva.	20 pontos (apenas uma)	Certificado de Pós-graduação (mín. 360h)
Cursos complementares na área de Educação Especial e/ou Inclusiva (mín. 20h cada certificado)	5 pontos a cada 20 horas (máximo 100 pontos)	Certificado contendo carga horária e conteúdo programático
Comprovação de experiência profissional, a cada período de 6 (seis) meses completos, na área da Educação Especial, exercida nos últimos 3 (três) anos, compreendidos entre maio de 2022 e maio de 2025.	30 pontos a cada 6 (seis) meses (máximo 180 pontos)	Declaração assinada pela instituição empregadora ou unidade escolar
PONTUAÇÃO MÁXIMA	325 Pontos	

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Eu, _____, inscrito no CPF _____, RG _____, DECLARO que não exerço acumulação remunerada em qualquer outro cargo, emprego ou função pública na esfera municipal, estadual, federal e privada. Por ser verdade, firmo.

_____(cidade/UF), (dia) de _____ de 2025

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF _____, RG _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional, penalidade disciplinar de suspensão ou condenação aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____(cidade/UF), (dia) de _____ de 2025

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA, DE SOCIEDADE CIVIL

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a) estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de contratação temporária no serviço público do Estado de Mato Grosso, que não participo de Gerência ou Administração de Empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comercio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado. Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

_____(cidade/UF), (dia) de _____ de 2025

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaramos para fins de comprovação de experiência profissional que o Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, exerceu atividade profissional pela instituição empregadora _____ ou unidade escolar _____, período de ____/____/____ a ____/____/____, realizando as seguinte atividades: _____.

_____(cidade/UF), (dia) de _____de 2025

Responsável pela instituição empregadora ou unidade escolar

IX - ATRIBUIÇÕES

1. Auxílio na Alimentação

Apoiar o aluno durante as refeições, respeitando suas necessidades específicas e estimulando sua autonomia sempre que possível.

2. Higiene e Cuidados Pessoais

Auxiliar o aluno nas atividades de higiene pessoal, como troca de fraldas, uso do banheiro e asseio, garantindo seu conforto e bem-estar, estimulando a autonomia, respeitando a individualidade do estudante.

3. Apoio à Locomoção

Auxiliar o aluno na mobilidade dentro do ambiente escolar, utilizando recursos adequados e promovendo a independência, sempre que possível.

4. Acompanhamento em Sala de Aula

Promover um ambiente que favoreça a participação ativa dos alunos nas atividades escolares, contribuindo para seu desenvolvimento cognitivo e social, e incentivando práticas que fortaleçam a inclusão.

5. Promoção da Autonomia

Encorajar o aluno a realizar tarefas do cotidiano, respeitando seu ritmo e incentivando a independência progressiva.

6. Registro de informações

Observar e registrar o comportamento, as interações e as respostas do aluno aos estímulos, informando a equipe pedagógica sobre as ações realizadas. O monitoramento será realizado por meio do preenchimento de um registro semestral com informações que favoreçam a inclusão e o pleno desenvolvimento escolar do aluno.

7. Participação no Desenvolvimento do Estudante

Atuar ativamente no processo de adaptação e desenvolvimento do estudante, acompanhando sua permanência na unidade escolar.

8. Acompanhamento na Chegada e Saída

Acompanhar o aluno na chegada à unidade escolar, conduzindo-o até a sala de aula, e estar presente na saída, auxiliando-o até o portão, permanecendo com o aluno até a chegada de seus familiares ou responsáveis.

9. Organização dos Materiais e Tarefas

Auxiliar na organização dos materiais, rotinas e tarefas do aluno, promovendo uma gestão eficiente das suas atividades escolares.

10. Acompanhamento nas Atividades Cotidianas e Extracurriculares

Apoiar o aluno com deficiência nas atividades diárias e extracurriculares, garantindo sua participação plena nos projetos educacionais.

11. Promoção da Interação Social

Estimular e incentivar a interação do aluno com seus colegas, fortalecendo seu convívio social.

12. Participação nas Formações

Participar das formações propostas pela unidade escolar, Diretoria Regional de Educação e Secretaria de Estado de Educação, para aprimorar o atendimento ao aluno.

13. Comunicação entre Família e Escola

Atuar como elo de comunicação entre o aluno, a equipe escolar, promovendo a integração, o alinhamento das ações e o acompanhamento das necessidades educacionais, de forma a favorecer o desenvolvimento integral e a inclusão do estudante no ambiente escolar.

14. Acompanhamento de Alterações de Comportamento

Informar a equipe escolar sobre quaisquer alterações no comportamento do aluno, assegurando um acompanhamento adequado e contínuo.

ANEXO X - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG no _____, inscrito no CPF sob o n. _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 4.3 do Edital, para o cargo/habilitação/município _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, em qualquer fase, e de suspensão de minha contratação (caso tenha sido contratado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____(cidade/UF), (dia) de _____de 2025

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER PÚBLICO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual nº 8.795/2008, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Assistente da Educação Especial.

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:			
Filiação:			
Pai:		Mãe:	
Estado Civil:		Data de Nascimento:	
RG Nº:		UF:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
E-mail:			
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):			

2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FONTES PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

Obs: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

O(a) candidato(a) declara, também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao poder público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do (a) Candidato (a)

PAPEL TIMBRADO DO MUNICÍPIO
ANEXO XII - REQUERIMENTO DE COMPROMISSO E
RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE
RESERVA POR MUNICÍPIOS EM REGIME DE COLABORAÇÃO

Ao Senhor Secretário de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso
O Município de XXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, por meio do(a) solicitante: Nome Completo, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX e matrícula nº XXXXXXXX, considerando o Regime de Colaboração estabelecido entre o Estado de Mato Grosso e os entes municipais no âmbito da educação básica pública, vem, respeitosamente, requerer à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT a autorização para utilização do Cadastro de Reserva, conforme previsto nas diretrizes estabelecidas no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Assistente da Educação Especial.

1. DO OBJETO DO REQUERIMENTO

A adesão ao Cadastro de Reserva do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Assistente da Educação Especial, conforme previsto em edital vigente e regulamentado pela Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 de dezembro de 2017, com vistas a suprir demandas locais identificadas no âmbito da rede municipal de ensino, especialmente quanto ao Atendimento Educacional Especializado.

2. DAS UNIDADES ESCOLARES

Solicita-se a liberação para uso do cadastro de reserva para atender às seguintes unidades escolares municipais:

- a) Nome da Escola;
- b) Nome do aluno(a) (ou alunos (as) atendidos).

3. DO COMPROMISSO MUNICIPAL

Declara este Município, para todos os fins, que:

- a) Assume total responsabilidade pela contratação dos profissionais constantes no Cadastro de Reserva, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outros que se façam necessários, sem repasse de recursos financeiros por parte do Estado de Mato Grosso;
- b) Reconhece que a presente solicitação não implica, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou contratual com o Estado, sendo as contratações de responsabilidade exclusiva do ente municipal;
- c) As contratações serão realizadas respeitando a lista de classificação disponibilizada, às normas legais vigentes e observando-se os direitos, deveres e garantias previstos na Lei Complementar nº 600/2017.

4. DA FINALIDADE SOCIAL E EDUCACIONAL

Este requerimento fundamenta-se na busca pela efetivação do direito à educação inclusiva, conforme previsto na Constituição Federal (art. 206, incisos I e III), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com o objetivo de assegurar o atendimento educacional especializado aos estudantes da educação especial no âmbito da rede municipal.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data.

NOME DO(A) SOLICITANTE
Cargo/Função
CPF nº
Assinatura

Protocolo 1694917

INTEGRIDADE
É FAZER O
CERTO

Eu trabalho
com eficiência
para beneficiar
o cidadão

INTEGRIDADEMT
Programa de Integridade do
Governo de MT

CGE
Controladoria
Geral do Estado

Governo de
Mato
Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".